

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO -  
CNPq**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

Recebemos do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, cópia do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **A reunião para recebimento dos envelopes "A" – Documentação, "B" – Proposta Comercial**, a realizar-se no dia **05/12/2007**, às 10:00 horas, no Ed. Sede CNPq, sito no SEPN Q. 507, Bl. "B", - Ed. CNPq – Sala 213, em Brasília-DF.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

Brasília-DF., \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Ass.: \_\_\_\_\_

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPq  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

**TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2007  
Processo nº 000822/2006-0**

O **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**, fundação pública federal criada pela Lei nº 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediada no SEP/NE, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, por intermédio da sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e da Lei Complementar nº 123, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, observando-se o seguinte:

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço

**REGIME DE EXECUÇÃO :** Empreitada por preço global

**DA SESSÃO PÚBLICA:**

**ABERTURA:** Dia: 05/12/2007 **HORÁRIO:** 10:00 horas ( Horário de Brasília)  
**LOCAL:** SEP/NE Q. 507 , Bloco “B” Ed. Sede CNPq – 2º andar, Sala 213 – Brasília-DF.

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:** Serviços de Licitações e Contratos – SELIC  
SEP/NE Quadra 507, Bloco “B” – 2º andar – sala 211 – Brasília-DF - Telefone:(61) 2108-9220 – Fax:(61) 2108-9219 - no horário de 9 às 12h e das 14 às 17h.  
**E-mail:** [licitacao@cnpq.br](mailto:licitacao@cnpq.br) .

**CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL** - Cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço <http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm> onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório, bem como no endereço .

Cópia do edital poderá também ser obtida no endereço acima indicado, ao valor de R\$ 5,00(cinco reais), mediante depósito bancário em favor do CNPq na c/c nº 170.500-8 da Agência 4201-3 do Banco do Brasil S/A - Código de identificação: 3641023620128830-6

## 1.0 **OBJETO:**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada na área de psiquiatria, para prestação de serviços médicos, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo/Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.
- 1.2. O valor estimado **mensal** dos serviços é de R\$ 11.520,00 e **anual** de R\$ 138.240,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais), conforme demonstrado em planilha em item específico Memorial Descritivo/Projeto Básico. Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

## 2.0. **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DAS SANÇÕES:**

- 2.1. Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2. Os serviços pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 2.3. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante a celebração de termo aditivo, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e cláusulas específicas na anexa minuta de Contrato.
- 2.4. A formalização do ato de contratação será precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) com a finalidade de verificar se a adjudicatária encontra-se em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do contrato, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.
- 2.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente
- 2.6. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na anexa minuta de contrato.

- 2.7. As multas acaso aplicadas à adjudicatária serão diretamente descontadas das garantias ou créditos que eventualmente detenha junto à Administração ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

### **3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Em se tratando de licitação na modalidade de Tomada de Preços, apenas poderão dela participar, nos termos previstos no art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, os interessados cadastrados (ver item 4.0 deste Edital) ou os que atenderem às condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.

**3.1.1** Na contagem do prazo referido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se inicia e vence este prazo em dia de expediente (segunda a sexta-feira) no CNPq.

**3.2** Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq;
- e) cooperativas de trabalho que não estejam em conformidade com o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1.082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

**3.3** As licitantes que não estejam cadastradas na Entidade licitante, poderão requerer, no prazo legal, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, o respectivo cadastramento fazendo encaminhar à **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL, localizada no SEP, Quadra 507, Bloco "B", Ed. Sede CNPq, sala 211 Telefones nº (61) 2108-9220 – Brasília-DF**, toda a documentação indicada em item específico do presente Edital.

### **3.4. DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES**

**3.4.1** Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), e que esteja devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

**3.4.2** Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente edital, a pessoa:

- a) portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;
- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

3.4.3 A não apresentação de qualquer dos documentos referidos não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

### **3.5 DO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES**

3.5.1 Os envelopes deverão ser apresentadas no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, fechados, contendo na parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2007**

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2007**

3.5.2 Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão Especial de Licitação e constar, ainda, dados de identificação e localização da licitante.

3.5.3 O CNPq não se responsabilizará pelo recebimento de envelopes via correio, ainda que protocolados antes da data de abertura da licitação. Sendo assim, envelopes encaminhados desta forma serão de exclusiva responsabilidade da licitante.

### **4.0. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO (HABILITAÇÃO PARCIAL)**

4.1 As licitantes que, nos moldes previstos no art. 35 e seguintes da Lei nº 8.666/93, não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer, até o 3º dia anterior à data de recebimento da proposta, o respectivo cadastramento na linha de serviço objeto desta licitação, devendo demonstrar, de forma inequívoca, por meio dos documentos exigidos, que preenchem os requisitos relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, por meio dos documentos relacionados no subitem 4.1.1, no subitem 4.1.2 e no subitem 4.1.4.

#### **4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) se for o caso, declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;

#### **4.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### **4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência clínica na especialidade de psiquiatria, inclusive perícia médica. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão e a especificação dos serviços executados.

A compatibilidade a que se refere a presente alínea estará assegurada na hipótese de os documentos atestarem a prestação de serviço, a pessoas jurídicas de direito público ou privado, por um período não inferior a 12 (doze) meses, admitida a soma de quantitativos para alcançar a totalidade.

- b) comprovante de registro da licitante na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina), de acordo com o disposto no inciso I do artigo 30 da Lei 8.666/93.
- c) certificação dos profissionais que irão executar os serviços no Programa de Residência Médica em instituição credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e/ou Título de Especialista em Psiquiatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria.

#### **4.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**4.1.4.1** A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral

(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, ou seja, R\$ 13.824,00 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

- 4.1.5** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.6** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 32, parágrafo segundo da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 4.2** As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, ainda obrigada a apresentar no envelope “A” a declaração constante na alínea “e” do subitem 4.1.1 a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 4.1.3 e as declarações constantes no subitem 4.1.5 e no subitem 4.1.6, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.**
- 4.3** Os documentos elencados nos subitens acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos membros da Comissão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.4** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 4.5.** Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 4.6.** Conforme prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o descrito abaixo:

- 4.6.1.** No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CNPq, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- 4.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste edital e seus anexos, sendo facultado ao CNPq convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.6.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas neste Edital.

## **5.0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL:**

- 5.1** A proposta deverá ser apresentada no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelope fechado, contendo na parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 002/2007**

- 5.2** Na proposta comercial devem ser, de preferência, numeradas as suas folhas seqüencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência e o exame correspondente de todas as informações e documentos. Devem ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, assinadas a última folha pelo titular ou representante legal e rubricadas as demais, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter necessariamente, além da indicação do número desta licitação e de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do número desta licitação;
  - b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
  - c) prazo de início da execução dos serviços, objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do instrumentos contratual. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
  - d) declaração de que sendo a adjudicatária, cumprirá fielmente todos os prazos e demais condições de execução dos serviços ofertados, em estrita conformidade com os requisitos do edital;



- c) preço mensal e anual, que deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;

Obs: Deverá ser utilizado o Modelo de Proposta comercial apresentado no ANEXO III deste Edital.

- d) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

- 5.3** A Comissão recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número do telex e número do fac-símile e representante em Brasília, quando for o caso.

## **6.0. DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

A presente licitação será do tipo **Menor Preço**.

## **7.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração o critério de menor preço.

7.2 Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sobretudo em seus artigos 44 e 45, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, caso a licitante que apresentou o menor preço não seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.1 Nesta situação, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.3** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem será permitida a oferta de vantagens baseadas nas propostas das demais

licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

**7.5** Durante o julgamento das propostas, poderá a **Comissão** solicitar informações complementares das licitantes para melhor compreensão dos termos das propostas.

**7.6** O resultado da licitação será publicado no **Diário Oficial da União**.

## **8.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo do presente Edital, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

- a) no local, data e horário indicados, as licitantes deverão apresentar à Comissão de Licitação os Envelopes “A” e “B” lacrados e devidamente identificados, conforme exigido neste Edital;
- b) após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão;
- c) a regularidade do cadastramento habilitação parcial da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta *on line*, quando da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, observado o disposto no subitem 4.6 deste Edital.
- d) procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante (Anexo V da IN MARE n° 05/95), declarações essas que deverão se assinadas pelos membro da Comissão e por todos os representantes legais das licitantes presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório;
- e) havendo irregularidade no cadastramento, habilitação parcial, no SICAF, a licitante será inabilitada. Também será inabilitada a licitante que não esteja cadastrada, habilitada parcialmente, no SICAF, nos termos desta Tomada de Preços;
- f) no caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviços (Anexo III da IN MARE n° 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade de Cadastramento no prazo regular, a Comissão Especial de Licitação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF;
- g) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;
- h) não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a

habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação no Diário Oficial da União, no jornal de grande circulação e na página web do CNPq;

- i) ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão para abertura do envelope “B” Proposta Comercial:
  - i.1) as licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo a referida Proposta comercial sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- j) após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta comercial, serão abertos:
  - j.1) se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
  - j.2) após transcorrido o prazo regular, sem que tenha havido interposição de recuso; ou
  - j.3) após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- k) na mesma sessão ou em data para esse fim especialmente designada, da qual se dará ciência a todas as licitantes, realizará a Comissão a abertura dos envelopes “B” – PROPOSTAS COMERCIAIS”, das licitantes habilitadas, ocasião em que serão juntadas ao respectivo processo, sendo suas folhas devidamente numeradas e rubricadas pela Comissão e, em seguida, submetidas ao exame e à rubrica das licitantes presentes;
- l) devolução, mediante recibo, dos envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- m) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- n) em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sobretudo seus artigos 44 e 45, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, caso a licitante que apresentou o menor preço não seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte;
  - n1) nesta situação, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- o) julgamento das propostas em conformidade com os critérios de julgamento constante neste edital e classificação do proponente;

- p) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto ao vencedor.
- 8.2. Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar propostas na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.
- 8.3. É facultada à COMISSÃO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

#### **9.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos devidos pela entidade licitante em decorrência das obrigações assumidas serão realizados de acordo com as condições estabelecidos no anexo instrumento contratual, devendo corresponder aos serviços efetivamente executados.

#### **10.0. DA REPACTUAÇÃO**

Os valores contratuais poderão ser repactuados na forma estabelecida no anexo instrumento contratual, respeitadas as disposições contidas na legislação pertinente.

#### **11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8745, Fonte 010000, Natureza da Despesa 339039.

#### **12.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

- 12.1. Dos atos praticados pela Administração em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art.109, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à Comissão de Licitação que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão atacada, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à autoridade competente para o julgamento.
- 12.3 Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **13.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 13.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts.73 a 76, da Lei nº 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.
- 13.3. A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na MINUTA DE CONTRATO, cabendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

#### **14.0. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:**

- 14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, **mediante despacho fundamentado**.

#### **15.0. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I **Memorial Descritivo/Projeto Básico;**
- b) Anexo II **Modelo de Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);**
- c) Anexo III **Formulário de Proposta Comercial;**
- d) Anexo IV **Minuta do instrumento contratual;**
- e) Anexo V **Modelo de Declaração – Fato Superveniente**
- f) Anexo VI **Modelo de Declaração para Micro Empresa.**

#### **16.0. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 16.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.2. Reserva-se a Comissão o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 16.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;

- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

### **17.0. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei 8.666/93.

### **18.0 DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2007

**ROSITA ASSIS ROSA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação  
OI CGADM/009/2007

**VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS**  
Membro

**ANDERSON MALTA DA SILVA**  
Membro

**ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA**  
Membro

### **ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇO CNPq N.º 002/2007**  
Processo n° 000822/2006-0

### **MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO**

#### **1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada na área de psiquiatria, para prestação de

serviços médicos, conforme especificações e condições constantes deste Memorial Descritivo/Projeto Básico.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a crescente demanda de afastamento de servidores em decorrência da apresentação de licenças médicas relacionadas à saúde mental, foi constatada a necessidade de contratação de uma Junta Médica Especializada em Psiquiatria, com o objetivo de assessorar o atual corpo clínico da Coordenação de Promoção da Qualidade de Vida e Competências-COPQV do CNPq, a fim de colaborar com as decisões a serem tomadas pela equipe multidisciplinar daquela Coordenação, e, por conseguinte subsidiar a Junta Médica do CNPq. Destaca-se, ainda, que os profissionais de saúde da referida Coordenação não possuem formação específica para atendimento desta demanda. Todavia, não identificamos, junto a outros órgãos da esfera federal, serviços que possam absorver os casos ora apresentados, não sendo possível o atendimento sistemático das necessidades atuais deste Conselho.

## **3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

- I atender o servidor público em exercício no CNPq, subsidiando a Junta Médica do CNPq, em específico na avaliação de situações relacionadas a problemas de saúde mental do servidor;
- II examinar os servidores em processo de reabilitação ou readaptação profissional ou em situações em que necessite afastamento do serviço temporário ou permanente, por motivo de saúde, de acordo com o Código Internacional de Doenças, especificado pelo médico assistente, em especial nas questões relacionadas à sua saúde mental ou que venham a limitar a capacidade de trabalho do mesmo;
- III participar da realização de estudos de casos e, em particular, da Junta Médica Especializada em Psiquiatria, tendo como objeto o servidor público, regido pelo Regime Jurídico Servidores Públicos Cíveis da União, que regula o serviço público federal, sempre à luz do Código de Ética Médica e das demais legislações em vigor;
- IV emitir laudos e pareceres na análise clínica e mental da saúde do trabalhador inclusive na solicitação de pareceres psicológicos e exames de psicodiagnóstico complementares ou outros necessários, opinando sobre:
  - a) condições de capacidade laboral do servidor, inclusive quando submetidos a processo de readaptação profissional;
  - b) homologação dos laudos, pareceres e avaliação dos atestados de outros profissionais que tratam de afastamento de servidores motivados por distúrbios mentais, encaminhados pela Junta Médica do CNPq;
  - c) prognóstico ou hipótese diagnóstica dos Transtornos Mentais apresentados, especialmente na caracterização dos transtornos mentais segundo o Código Internacional de Doenças - 10ª edição, caracterizando a alienação mental do interessado.
- V realizar visitas domiciliares e hospitalares a pessoas que comprovadamente necessitem deste atendimento diferenciado, caso haja necessidade.

### 3.1 ESTIMATIVA DE CUSTOS

PROFISSIONAIS (médicos psiquiatras)	QTDE HORAS POR ENCONTRO	QTDE ENCONTRO MENSAIS	QTDE HORAS MENSAI S	VLR. UNITÁRIO HORA	VLR. HORA MENSAL	VLR. HORA P/ 12 MESES
03	04	02	08	R\$ 480,00	R\$ 11.520,00	R\$ 138.240,00

### 4. PERFIL DO PROFISSIONAL:

- a) médico com formação na área de psiquiatria;
- b) experiência clínica anterior em contratos compatíveis com o objeto, de no mínimo 2 (dois) anos, especificamente em perícia médica junto a órgãos públicos;
- c) certificação no Programa de Residência Médica em instituição credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e/ou Título de Especialista em Psiquiatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria

4.1 Números de profissionais: 03.

### 5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As reuniões da Junta Médica especializada ocorrerão nas dependências do CNPq, preferencialmente no ambulatório médico, sito à SEPN Quadra 507 Bloco B, Ed. Sede CNPq, 1º subsolo – Brasília/DF.

### 6. DOS PRAZOS

- 6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado, até que seja alcançado o prazo máximo em admitido em lei (art. 57, inciso II da Lei 8.666/93).
- 6.2 O prazo de início da execução dos serviços, objeto da presente licitação não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual.
- 6.3 A frequência das reuniões está prevista para 2 (dois) encontros mensais, com duração de 4 (quatro) horas cada um, atendendo a demanda e prazos que estão sujeitos às soluções da Junta Médica do CNPq.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 O pagamento mensal dos serviços a serem prestados pela licitante vencedora, conforme tabela constante no item 3 será efetuado de acordo



com o número de reuniões, atendimentos e sessões comprovadamente realizados, contemplando as horas trabalhadas e previstas em contrato.

- 7.2 A liquidação da despesa será efetuada mediante o atesto do documento nota fiscal, à medida que cada participação do profissional for concluída, com a assinatura do laudo pericial e/ou outro documento comprobatório do serviço prestado.

**ROSITA ASSIS ROSA**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
OI n° 009/2007

**VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS**  
Membro

**ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA**  
Membro

**ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA**  
Membro

## **ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇO CNPq N.º 002/2007**  
**Processo n° 000822/2006-0**

**D E C L A R A Ç Ã O**  
**(modelo)**

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins  
requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se  
estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu  
quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de 14 anos.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

### ANEXO III

**TOMADA DE PREÇO CNPq N.º 002/2007**  
**Processo nº 000822/2006-0**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROFISSIONAIS (médicos psiquiatras) (A)	QTDE HORAS POR ENCONTRO (B)	QTDE ENCONTRO MENSAIS (C)	QTDE HORAS MENSAIS (D)	VLR. UNITÁRIO HORA (E)	VLR. HORA MENSAL (F)	VLR. HORA ANUAL (G)
03	04	02	08	R\$	R\$	R\$

Prazo de validade da proposta, contado da data de abertura do certame licitatório: \_\_\_\_\_ dias corridos.

Prazo de início da execução dos serviços, não superior a \_\_\_\_\_ dias corridos.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução dos serviços objeto desta proposta. ( ) SIM ( ) NÃO

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente N°:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE PSIQUIATRIA.

#### 1. CONTRATANTE

Nome: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06 de novembro de 1974

CNPJ n.º : 33.654.831/0001-36

Endereço: SEP/Norte, Quadra 507, Bloco "B", Edifício CNPq  
Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70740-901  
Representante Legal:  
C.P.F./ M.F. :  
Nacionalidade: Estado Civil:  
Cargo: Presidente  
Residência: I  
Ato de Nomeação:

## 2. CONTRATADA

Denominação:  
CNPJ/CPF n.º :  
Endereço:  
Cidade: UF: Cep:  
Telefone: Fax:  
Representante legal:  
C.P.F./ M.F.:  
Nacionalidade: Estado Civil:  
Cargo: Ato de Designação:  
Identidade n.º: Data expedição: Órgão expedidor:  
Endereço Residencial:  
Cidade: UF: CEP:

### **DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Proc. n.º 000822/2006-0, pactuar a prestação de serviços médicos, com especialidade na área de psiquiatria, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204 que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços médicos, com especialidade na área de psiquiatria, de acordo com as prescrições constantes do Memorial Descritivo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A descrição dos serviços anteriormente feita não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços objetivados pelo presente contrato obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito de pessoal qualificado todos eles integrantes dos seus quadros, tudo em conformidade com o que consta do anexo Memorial Descritivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) atender o servidor público em exercício no CNPq, subsidiando a Junta Médica do CNPq, em específico na avaliação de situações relacionadas a problemas de saúde mental do servidor;
- b) examinar os servidores em processo de reabilitação ou readaptação profissional ou em situações em que necessite afastamento do serviço temporário ou permanente, por motivo de saúde, de acordo com o Código Internacional de Doenças, especificado pelo médico assistente, em especial nas questões relacionadas à sua saúde mental ou que venham a limitar a capacidade de trabalho do mesmo;
- c) participar da realização de estudos de casos e, em particular, da Junta Médica Especializada em Psiquiatria, tendo como objeto o servidor público, regido pelo Regime Jurídico Servidores Públicos Cíveis da União, que regula o serviço público federal, sempre à luz do Código de Ética Médica e das demais legislações em vigor;
- d) emitir laudos e pareceres na análise clínica e mental da saúde do trabalhador inclusive na solicitação de pareceres psicológicos e exames de psicodiagnóstico complementares ou outros necessários, opinando sobre:
  - d1) condições de capacidade laboral do servidor, inclusive quando submetidos a processo de readaptação profissional;
  - d2) homologação dos laudos, pareceres e avaliação dos atestados de outros profissionais que tratam de afastamento de servidores motivados por distúrbios mentais, encaminhados pela Junta Médica do CNPq;
  - d3) prognóstico ou hipótese diagnóstica dos Transtornos Mentais apresentados, especialmente na caracterização dos transtornos mentais segundo o Código Internacional de Doenças - 10ª edição, caracterizando a alienação mental do interessado.
- e) realizar visitas domiciliares e hospitalares a pessoas que comprovadamente necessitem deste atendimento diferenciado, caso haja necessidade;
- f) arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para execução dos serviços.
- g) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da **Unidade Fiscalizadora**, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas

## **CLÁUSULA QUARTA** **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) designar, formalmente, um gestor para receber, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**
- d) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

## **CLÁUSULA QUINTA** **DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, fará jus a **CONTRATADA** à remuneração mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_). O valor anual global dos serviços está estimado em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, até o *último dia útil de cada mês*, documento fiscal específico referente aos serviços executados, que será acompanhado de demonstrativo dos valores de cada atendimento/encontro realizado com a assinatura do laudo pericial e acompanhado dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será efetuado dentro de 3 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal, *através de depósito na conta-corrente da CONTRATADA*, devendo ela, para esse efeito, notificar formalmente ao **CONTRATANTE** os dados correspondentes.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** No preço estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o **CONTRATANTE**;
- c) existência de débito no SICAF.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DA REACTUAÇÃO e DA REVISÃO**

Será permitida a reactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última reactuação, considerando como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, **vedada** a inclusão, por ocasião da reactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** A presente reactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada no ato convocatório.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** Em havendo alterações deste contrato por parte do **CONTRATANTE**, que aumentem os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vista a atender as despesas previstas neste contrato no presente exercício, o **CONTRATANTE** destaca recursos em conformidade com a discriminação feita a seguir:

- |                                |            |
|--------------------------------|------------|
| a) <u>valor:</u>               | <u>R\$</u> |
| b) <u>nota de empenho:</u>     |            |
| c) <u>data de empenho:</u>     |            |
| d) <u>natureza da despesa:</u> | 339039     |
| e) <u>fonte:</u>               | 0100       |
| f) <u>Plano Interno:</u>       | 8745       |

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato em exercícios futuros, por parte da **CONTRATANTE**, correrão à conta de suas dotações orçamentárias do respectivo exercício, devendo ser registradas por simples apostila a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo período de doze (12) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, através de termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

### **CLÁUSULA NONA** **DAS ALTERAÇÕES**

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, através da assinatura de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, dentro da vigência do instrumento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Caberá o **CONTRATANTE**, o recebimento, a fiscalização e o gerenciamento do objeto contratual conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A execução do objeto da presente licitação será fiscalizada e gerenciado por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente ***Unidade Fiscalizadora***

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A ***Unidade Fiscalizadora*** do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;



- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- g) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** **DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da contratada, mencionadas no seu inciso VI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** **DAS SANÇÕES**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até **1% (um por cento)** do valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, até o limite de **10% (dez por cento)**, na hipótese de atraso no início da execução do objeto contratual, configurando-se, a partir do 10º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) multa de até **10% (dez por cento)**, do valor total do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- d) multa de até **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** **DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado(s) tipo(s) de serviço(s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** A utilização, pelo **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no caput.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** **DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, *por exemplo*, em *cartões de visita*, *anúncios* diversos, *impressos* etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos em cláusula específica.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** **DA LICITAÇÃO**

O contrato ora celebrado foi precedido de licitação, realizada na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, registrada sob o n.º 002/2007, cujos atos encontram-se no Processo n.º 000822/2006-0.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA** **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Tomada de Preços;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Memorial Descritivo/Projeto Básico.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA** **DO PESSOAL**

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA** **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA** **DA PUBLICAÇÃO**

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA**  
**DO FORO**

Elegem as partes o foro da **Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

**Pelo CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº:

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇO CNPq N.º 002/2007**  
**Processo n.º 000822/2006-0**

**D E C L A R A Ç Ã O**  
**(modelo)**

\_\_\_\_\_  
(Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007

---

(Nome e assinatura do Declarante)

Anexo VI

**TOMADA DE PREÇO CNPq N.º 002/2007**  
**Processo n.º 000822/2006-0**

**D E C L A R A Ç Ã O**  
**(modelo)**

**DECLARO**, para os devidos fins, que a empresa (nome/razão social), está regularmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, tendo respeitado todos os limites e requisitos necessários para seu perfeito enquadramento até a presente data.

Local/Data

Assinatura/Nome Legível/CPF

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO  
TELEFONE  
CNPJ Nº  
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e números)